



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRIMEIRO SEMESTRE 2020 - PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269 de 22 de janeiro de 2007, aos arts. 161, 162 e 163 das Resoluções Normativas TCE/MT nº 14, de 25 de setembro de 2007, nº 033/2012, 005/2013 e 026/2014-TP; e art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informa-se que realizamos os trabalhos atinentes ao Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Juina, destarte apresenta-se o Parecer Técnico PARCIAL da Unidade de Controle Interno sobre as Contas no primeiro semestre do exercício 2020, desta Casa de Leis.

O órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Juina foi instituído pela Lei Municipal nº 963, de 09 de novembro de 2007, e regulamentado pela Portaria nº 03, de 18 de Janeiro de 2008, do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 953 /07 abriu a vaga de Controlador Legislativo, que foi nomeado através da Portaria nº 20 de 15 de março de 2010, após realização do concurso 001/2009, sendo vigente no período a Lei Complementar 1126/2009. A denominação para Controlador interno foi alterada pela Lei Municipal N° 1278/2011 de 09 de setembro de 2011.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função na Câmara Municipal, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

A responsabilidade da unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

A UCI prima pela postura de prevenção e orientação, demonstrando ao gestor desde o início do exercício estar disposta a acompanhar, orientar, e contribuir para o bom desenvolvimento das atividades de realização das despesas e tomada de decisões administrativas.

No primeiro semestre do exercício econômico e financeiro de 2020, a Câmara Municipal apresentou os resultados abaixo expostos:

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:	
NOME:	Eduardo Rodrigues da Silva
PERÍODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	952.729 SSP/MT
CPF:	551.219.691-04
Endereço:	Estrada Comunidade Santo Antônio, Chácara Santo Antônio, Setor Verdã – Juina, CEP: 78320-000
Fone:	(66) 9.9632-6364 ou 9.9222-9913
E-mail:	eduardoverdam-juina@hotmail.com

PRIMEIRO SECRETÁRIO - TESOUREIRO DA CAMARA MUNICIPAL:	
NOME:	Sandro Cândido da Silva
PERÍODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	614.836 SSP MT
CPF:	429.668.841-34
Endereço:	Rua Chopinzinho, nº 87, Modulo 05, Juina, CEP: 78.320-000
Fone:	(66) 9.9664-1316
E-mail:	sandro_baza@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CONTADOR:	
NOME:	Weberkrey Ribeiro Botelho (Provimento efetivo)
PERÍODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	1458423-9 SSP/MT
CPF:	975.020.731-91
Endereço:	Avenida Foz do Iguaçu, nº 723N, Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	(66) 9.9601-5070
E-mail:	weberkrey@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	Gilvânia Moreira Dutra da Silva (Provimento efetivo)
PERÍODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	1.040.333-7 SSP/MT
CPF:	831.371.731-91
Endereço:	Chácara Rancho Diesan, Comunidade Cristo Rei, Setor Rural, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	(66)9.9684-2884
E-mail:	gilvaniamds@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA APLIC:	
NOME:	Weberkrey Ribeiro Botelho (Provimento efetivo)
PERÍODO:	01/01/2020 a 20/05/2020
RG:	1458423-9 SSP/MT
CPF:	975.020.731-91
Endereço:	Avenida Foz do Iguaçu, nº 723N, Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	(66) 9.9601-5070
E-mail:	weberkrey@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA APLIC:	
NOME:	Flávio Lemos Gil (Provimento livre nomeação)
PERÍODO:	21/05/2020 a 30/06/2020
RG:	1.276.172-9 SSP/MT
CPF:	913.406.831-72
Endereço:	Rua Humberto de Campos, nº 146N, Módulo 01, Juina, CEP: 78320-000



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Fone:	(66) 9.9662-6402
E-mail:	flavio@hfamiliar.com ou juridicopresidencia@juina.mt.leg.br

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE FROTAS E CONTROLE DE MATERIAIS	
NOME:	Dener Pereira da Rosa (Servidor efetivo com Função Gratificada)
PERÍODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	2.076.643-2 SSP MT
CPF:	030.489.021-98
Endereço:	Rua Porto Rico, Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	66-9.8118-7449 ou 9.9710-1853 ou 9.3300-2331
E-mail:	deneripr@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
NOME:	Tiago da Silva Jacinto Ferreira (Servidor efetivo com Função Gratificada)
PERÍODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	4.972.751-32 SSP/MT
CPF:	350.382.598-39
Endereço:	Rua Reserva do Cabaçal, nº 145, Bairro Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	66-9.9966-3985
E-mail:	tiagosjferreira389@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE (contratos, recursos humanos, finanças, etc)	
NOME:	Aparecida de Souza Gomes (Diretora Geral)
PERÍODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	17.071.564 SSP/SP
CPF:	712.768.581-91
Endereço:	Rua Satélite, 151 – Módulo 04
Fone:	66 9.9929-7422
E-mail:	apare-cida@bol.com.br

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Para o exercício, o repasse (duodécimo) previsto total foi de R\$ 4.056.000,00 (quatro milhões e cinquenta e seis mil reais) sendo repassados até 30/06/2020, os duodécimos conforme quadro a seguir:

Data do repasse	Valor do repasse	
20/01/2020	338.000,00	
20/02/2020	338.000,00	
20/03/2020	338.000,00	
17/04/2020	338.000,00	
19/05/2020	338.000,00	
18/06/2020	338.000,00	
Total no período	2.028.000,00	

Os valores repassados pela Prefeitura na forma de duodécimos conferem com o previsto na Lei Orçamentária do Município, Lei nº 1902/2019.

A UCI verificou mensalmente a entrada do duodécimo, observando os valores e as datas de realização do repasse, não detectando nenhum atraso ou irregularidade nos valores repassados. Estando, portanto de acordo com o previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

3.2. DESPESAS

Gastos totais do Poder Legislativo (Acórdão TCE-MT 543/2006, art. 59, VI da LRF e art. 29-A da C.F.)	
Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. art. 29-A da Constituição Federal (2019)	R\$ 66.064.400,32*
População do Município	40.997 habitantes**
Limite legal para gastos totais a 7%	R\$ 4.624.508,02
Gastos Poder Legislativo Municipal no período	R\$ 1.511.999,41

*Fonte: Anexo 10 Balanço geral (www.juina.mt.gov.br)

**Fonte: www.ibge.gov.br

Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º da Constituição Federal).	
Repasse previsto (LOA)	R\$ 4.056.000,00
Limite Legal para gastos totais	70%
Limite para Folha de Pagamento = 70% do Repasse	R\$ 2.839.200,00
Despesas realizada com a Folha de Pagamento no período	R\$ 1.141.573,56

Neste período o valor das despesas se apresentou como segue:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Empenhadas: R\$ 1.981.559,22

Liquidadas: R\$ 1.532.286,66

Pagas: R\$ 1.511.999,41

O controle interno teve acesso às informações de despesas lançadas através do movimento financeiro encaminhado pelo setor de contabilidade após a execução das despesas.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

- O pagamento de diárias foi regulamentado por intermédio da lei municipal 1541/2014, com alteração pela lei 1601/2015 e lei 1776/2017, para os vereadores, e por intermédio da resolução 001/2012 para os servidores. O controle interno constatou a seguinte falha em conferência realizada nas prestações de contas:

Nº REQUE-RIMENTO	BENEFICIÁRIO	QTDE. DE DIÁRIAS	VALOR	IRREGULARIDADE
002	Carlito Pereira	1	R\$ 300,00	A prestação de contas foi apresentada após o período previsto no art. 6º da Lei 1541/2014, Uma vez que o retorno se deu dia 17/02 e a prestação de contas foi apresentada em 26/02, prazo superior aos 3 dias uteis previstos
008	Carlito Pereira	1	R\$ 300,00	O protocolo não está assinado.

Diante do apontamento este controle interno orienta que a pessoas relacionada na planilha acima regularize de acordo com a previsão da lei 1541/2014, e apresente os comprovantes perante à direção desta Câmara para posterior juntada dos documentos às prestações de contas para demonstração da restituição dos valores recebidos aos cofres do município, conforme estabelecido no artigo 6º da lei 1541/2014.

- Com relação às ausências em sessão ordinária foram observadas que todas foram justificadas ou registradas as justificativas em ata das sessões.
- Sobre os pagamentos de verba de natureza indenizatória, o gestor foi devidamente orientado pelo controle interno quanto à necessidade de analisar a compatibilidade nas prestações de contas entre as atividades relatadas e o valor requisitado, pri-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

mando pelo cumprimento aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e principalmente da economicidade no uso dos recursos públicos;

- A UCI realizou os seguintes apontamentos e orientações ao gestor:
 - 1) Orientou que aquisições previsíveis sejam realizadas mediante processos licitatórios, mesmo que não atinja os limites previstos na Lei Federal 8666/93 e alterações e na lei municipal 1722/2017. A exemplo cita-se as aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha, impressos gráficos, combustíveis e materiais permanentes, passagens.
 - 2) Foi encaminhado ao gestor o parecer do exercício de 2019, para ciência das irregularidades constatadas por este controle interno e tomada de providências no sentido de regularizar as pendências apontadas, bem como não reincidir em falhas já constatadas.
 - 3) Foi verificado o lançamento em sistema informatizado não cumprindo a ordem cronológica conforme pode se constatar pelas ordens de pagamento nºs. 128, 129, 173, 174 e 203. Este controle interno orienta que os lançamentos sejam registrados nas datas em que forem efetuados.
 - 4) O Controle interno alerta frequentemente quanto à necessidade em cumprir com o que estabelece a Lei 4320/64, em seu artigo 60 caput, que reza: “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Ocorreram empenhos que foram realizados após a emissão do fato gerador, cito os empenhos nº 105 e 161. O empenho 105 foi registrado após a emissão da nota fiscal de prestação dos serviços; Referente ao empenho 161. Foi apresentado termo de adesão (contrato) elaborado pela empresa e assinado pela Câmara datado de 06/05/2020, Nota fiscal emitida em 30/05/2020, Nota de empenho datada de 03/06/2020. Não foi apresentado ao controle interno procedimento administrativo realizado pela Câmara onde conste formação de preço, justificativa para a contratação que explique a necessidade dos serviços (considerando que já há serviço semelhante prestado pela Oi – Internet). Resta ainda demonstração de desobediência ao artigo 60 da lei



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

4320; além destes os empenhos 135 e 136 que se referem a férias de servidores foram pagos após o período de gozo, e os empenhos 86 e 87 que se referem a passagens e cuja emissão dos bilhetes de passagens antecede ao empenho;

- 5) Orientou para que sejam alimentadas no sistema informatizado todas as informações necessárias para geração das tabelas aplic e os registros necessários a fim de garantir uma gestão eficiente; cito como exemplo os cadastros de responsáveis, cadastros de atos (leis orçamentárias, portarias, etc) documentos de processos licitatórios, contratos, aditamentos, prestações de contas referentes a adiantamentos, diárias; Destacada a necessidade em atualizar os cadastros dos credores e principalmente a alimentação dos históricos referentes aos registros de pessoal. Menciono a exemplo as fichas funcionais dos servidores, nas quais faltam informações tipo atos de elevação de níveis e classes, endereços desatualizados, fotos, entre outros;
- 6) Oriente aos responsáveis pelos registros de empenho, liquidação e pagamento que sejam devidamente colhidas as assinaturas dos responsáveis legais nos documentos emitidos, que mesmo não assinados pelos responsáveis estão sendo liquidados e/ou pagos. Cito os processos referentes às ordens de pagamentos nº 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 022, 023, 024, 053, 054, 072, 173, 226 e 263, e notas de despesas extraordinária 005, 012, 034 e 035, cujos processos faltam assinaturas de responsáveis, cito também que não consta nota de liquidação no processo de despesa referente ao empenho 170, e não consta ordem de pagamento referente ao empenho 184, apesar das ausências citadas, em todos foi efetivado o pagamento;
- 7) Não foram constatadas aquisições com preços superiores ao valor praticado no mercado ou preços inexequíveis. Todavia observou-se que há necessidade em realizar levantamentos de preços, formando uma 'cesta de preços', ou ampla pesquisa de preço, a fim de balizar todas as aquisições de bens e serviços, utilizando cotações de preços, panfletos, informes, sites idôneos, registros de preços praticados na região, etc. Que os levantamen-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

tos antecedam as aquisições e sejam anexados aos processos de compras, ***inclusive as 'compras diretas'***;

- 8) Recomendou também a realizar as retenções e recolhimentos obrigatórios das despesas com prestação de serviços, e observar com atenção, especialmente no momento de realizar os pagamentos; No período as retenções de tributos das prestações de serviços foram auditadas por amostragem, sendo constatado que foram efetivadas.
- 9) Orientou também para que todos os documentos referentes aos processos de despesas e licitação sejam assinados pelos responsáveis e juntados aos processos aos quais se refiram e devidamente autuados;
- 10) Reitera orientação para que todos os documentos relevantes e pertinentes sejam arquivados de maneira organizada. E que sendo possível, sejam digitalizados e mantidas cópias de segurança;
- 11) Reitera orientação para que seja revisada e atualizada a norma do sistema de tecnologia da informação, no sentido de estabelecer regras para segurança dos bancos de dados dos sistemas informatizados, bem como também as responsabilizações para a manutenção e funcionalidade dos serviços informatizados e de comunicação;
- 12) Referente ao empenho 536, que trata de multa referente a não envio de DCTFs à Receita Federal nos exercícios 2013 e 2014, foi recomendado e reiterada a orientação ao gestor pela abertura de procedimento para apuração da responsabilidade e ressarcimento ao erário público, contudo até a presente data este controle interno não teve conhecimento de providências tomadas pela gestão no sentido de apuração e responsabilização referente a irregularidade.

3.2.1 – Despesas com Pessoal

O controle interno realizou levantamento do gasto com pessoal do primeiro semestre do exercício de 2020 sendo que o dispêndio foi de R\$ 1.141.573,56 (um milhão e cento e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Este gasto correspondeu a 28,15% (vinte e oito vírgula quinze por cento) do



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

repassa orçado para o exercício, estando, portanto dentro do limite de 70% (setenta por cento). Não ultrapassando o limite previsto no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").	
Receita Corrente Líquida (RCL) 2019	R\$ 66.064.400,32
Despesas com Pessoal computáveis nos últimos 12 meses (julho/2019 a junho/2020)	R\$ 2.479.452,04 = 3,75% s/RCL
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 3.567.477,62 = 5,4% s/RCL
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	R\$ 3.765.670,82 = 95% s/limite máximo
Limite legal cfe. art. 20, III, "a" da LRF	R\$ 3.963.864,02 = 6% s/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (art. 29, VI da Constituição Federal).		
Valor Subsídios dos Deputados Estaduais		R\$ 25.300,00
% máximo Subsídios dos vereadores X Subsídios dos Deputados Estaduais	R\$ 7.590,00	= 30,00 %
Subsídios pagos aos Vereadores	R\$ 5.639,25	= 22,29 %
Subsídios pagos ao Primeiro Secretário da Câmara	R\$ 6.485,15	= 25,63 %
Subsídios pagos ao Presidente da Câmara	R\$ 7.331,03	= 28,98 %

Verificou-se que o subsídio de vereadores, primeiro secretário e presidente estão de acordo com o limite constitucional.

Quanto às despesas com pessoal o controle interno realizou as seguintes orientações e constatações ao gestor:

- Com relação ao sistema de Recursos Humanos, este controle interno verificou que há legislação local regulamentando os serviços, sendo estatuto dos servidores municipais, plano de cargos e salários, leis municipais que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores concursados; não há incidência de servidor percebendo salário abaixo do mínimo nacional; o quadro ao final do primeiro semestre do exer-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

cício 2020 está formado por 02 (dois) servidores em cargos comissionados (livre nomeação) e 12 (doze) servidores concursados, sendo um destes nomeado em cargo comissionado e uma servidora em licença maternidade; conta também com uma servidora cedida pela prefeitura municipal de Juína, com ônus para a Câmara, somando ao total 15 (quinze) servidores ativos. Não houve admissão nem exoneração no período.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não houve no primeiro semestre do exercício de 2020, recondução total da comissão permanente de licitação e nem da equipe de pregão. As mesmas foram formadas por servidores do quadro efetivo, comissionado, e vereadores que participaram como membros da comissão.

Comissão de Licitação do Exercício de 2019

Portaria de Nomeação Nº 011/2019 de 01 de fevereiro de 2019

Vigente no período de 01/02/2019 a 31/12/2019

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CÂMARA
Pedro Basto da Silva	Presidente	Servidor efetivo
Aparecida de Souza Gomes	Secretária	Servidora comissionada
Tiago da Silva Jacinto Ferreira	Membro	Servidor efetivo
Ivo Pedro da Silva	Membro	Vereador
Carlito Pereira da Rocha	Membro	Vereador

Equipe de Pregão do exercício de 2019

Portaria de Nomeação Nº 013/2019 de 01 de fevereiro de 2019

Vigente no período de 01/02/2019 a 31/12/2019

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CÂMARA
Dener Pereira da Rosa	Pregoeiro	Servidor efetivo
Florice Emidio dos Santos	Membro	Servidora efetiva
Elio Duarte Gomes	Membro	Servidor efetivo
Antônio Munhoz Sanches	Membro	Vereador
Eduardo Rodrigues da Silva	Membro	Vereador

Comissão de Licitação do Exercício de 2020

Portaria de Nomeação Nº 002/2020 de 22 de janeiro de 2020

Vigente no período de 22/01/2020 a 30/06/2020

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CÂMARA
-------------	---------------------------	-----------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Eliton de Jesus Pereira	Presidente	Servidor efetivo
Aparecida de Souza Gomes	Secretária	Servidora comissionada
Solange Pereira da Rosa	Membro	Servidora efetiva
Antônio José da Silva	Membro	Vereador
Carlito Pereira da Rocha	Membro	Vereador

Equipe de Pregão do exercício de 2020

Portaria de Nomeação Nº 004/2020 de 22 de janeiro de 2020

Vigente no período de 22/01/2020 a 30/06/2020

NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	VINCULO COM A CAMARA
Elio Duarte Gomes	Pregoeiro		Servidor efetivo
Dener Pereira da Rosa	Membro		Servidor efetivo
Aparecida de Souza Gomes	Membro		Servidora comissionada
Wilson Locatelli	Membro		Vereador
Antônio José da Silva	Membro		Vereador

No período foram abertos os processos de licitação como segue:

Modalidade	Número	Objeto	Contratado	Valor	Situação
Dispensa	001	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil, financeira e administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema APLIC do TCE-MT carga mensal e inicial.	26.804.377/0003-59 – Agili softwares para área pública Ltda	R\$ 9.100,00	Homologada

Sobre os procedimentos realizados tem-se as seguintes constatações:

- Oriente quanto à necessidade de colher assinaturas de duas testemunhas nos contratos. Oriente imprimir comprovação de publicação no site institucional e juntar ao processo; Oriente juntar ao processo a portaria de designação fiscal;

De modo geral, para que funcione em todos os procedimentos de licitação, este controle interno orienta que os termos de referência dos processos sejam elaborados adequadamente, contemplando informações sobre o objeto, obrigações das partes, condições de execução e de pagamento, prazos, e demais exigências previstas nas normas de licitação e contratos. Da mesma forma oriento que as justificativas tragam embasamento que comprove a viabilidade e vantajosidade quanto à aquisição pretendida e a modalidade de licitação adotada.

Foi identificado pelo controle interno algumas nomeações de Fiscais de contratos. Não foi informado ao controle interno quanto a nomeação de gestor de contrato. Re-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

comenda-se que seja nomeado gestor de contratos e também que sejam capacitados os servidores que atuarem como fiscais e gestores de contratos.

Quanto aos contratos a serem firmados o controle interno orienta para que na elaboração dos mesmos não sejam omitidas cláusulas obrigatórias previstas na Lei Federal 8666/1993, também que não se incluam itens desfavoráveis (que gerem gastos imprevistos e/ou demasiados).

A UCI orienta aos responsáveis pelo setor de licitações e compras, e à comissão de licitação, quanto a realizar as publicações dos procedimentos, dos extratos de contratos e fornecer os informes e documentos para transmissão das cargas imediatas do sistema APLIC, dentro dos prazos legais, bem como efetivar os procedimentos somente se estiverem amparados por toda a documentação necessária e correta, incluindo os levantamentos de preços necessários à formação do preço estimado de referência.

A lei municipal nº 1722 de 28 de abril de 2017, dispõe sobre a autorização de dispensa de licitação, em razão do valor, no âmbito do município de Juína.

A portaria 038 de 14 de agosto de 2013, dispõe sobre as normas e procedimentos que regulamentam a modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Juína.

3.4. CONTRATOS

A Câmara firmou o seguinte contrato no período:

Número e data de assinatura	Objeto	Contratado	Valor	Situação
001 15/06/2020	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil, financeira e administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema APLIC do TCE-MT carga mensal e inicial.	Agili softwares para área pública Ltda – CNPJ 26.804.377/0003-59	R\$ 9.100,00	Em execução

A Câmara não firmou Ata de Registro de Preços-ARP, no período:

A UCI orientou aos responsáveis por elaboração de minutas de contratos quanto a fazer constar nos contratos e termos de aditamento todos os itens obrigatórios previstos no Capítulo III da Lei Federal 8666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Foi firmado o seguinte termo de aditamento ao contrato da Câmara de Juína:

Número do Contrato	Objeto	Contratado	Nº do Termo aditivo	Objeto do aditamento	Valor do aditamento	SITUAÇÃO
001/2019	Locação e assistência de softwares de administração pública envolvendo contabilidade, RH, Folha de pagamento, Controle de materiais, compras e licitação...	- Agili Softwares para área pública Ltda.	001	Prazo e valor	85.268,70	Em execução
VALOR TOTAL DOS ADITAMENTOS				R\$	85.268,70	

Não foi firmada nenhuma adesão a ata de registro de preços de outros órgãos no período de 01/01/2020 a 30/06/2020:

Foi nomeado fiscal de contrato, por intermédio de portaria, os servidores abaixo relacionado:

Portaria de nomeação	Contrato	Contratado(a)	Valor do contrato	Objeto do contrato	Servidor nomeado fiscal
047/2020	Aditivo 001	Agili softwares para área pública Ltda - CNPJ 26.804.377/0003-59	R\$ 85.268,70	Locação e assistência de softwares de administração pública envolvendo contabilidade, RH, Folha de pagamento, Controle de materiais, compras e licitação...	Florce Emidio dos Santos
056/2020	Contrato 001	Agili softwares para área pública Ltda - CNPJ 26.804.377/0003-59	R\$ 9.100,00	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil, financeira e administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema APLIC do TCE-MT carga mensal e inicial.	Valcir Mioranza

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos previdenciários RGPS (patronal) do período somaram o total de R\$ 107.252,14 (cento e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

Não houve ocorrência de encargos de exercício anterior. Todas as retenções do Regime Geral de Previdência do período foram recolhidas dentro do prazo.

Os encargos previdenciários RPPS (patronal) do período somaram o total de R\$ 81.545,44 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Não houve ocorrência de encargos de exercício anterior. Todas as retenções do Regime Próprio de Previdência do período foram recolhidas dentro do prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

3.6. RESTOS A PAGAR

Não houveram restos a pagar do exercício anterior a serem pagos neste exercício.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

No período foram adquiridos bens móveis no valor total de R\$ 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Os bens patrimoniais encontram-se devidamente registrados e reconhecidos contabilmente. Estão sendo realizadas as depreciações mensalmente e reavaliações.

Foi apresentado pela comissão de reavaliação de patrimônio o relatório de reavaliação do inventário, bem como, depreciações realizadas até 30/06/2020.

3.10.1 Frotas

A Câmara Municipal de Juína possuiu no exercício 2 (dois) veículos, sendo:

- Uma motocicleta Honda CG 125 Fan ES, placa OBL 5861;
- Um veículo tipo Fiat Uno Drive 1.0 flex 4P, placa QCR 1240.

O responsável pelo veículo Fiat Uno placa QCR 1240 é o Senhor Pedro Basto da Silva, servidor efetivo no cargo de contínuo, em comissão no cargo de assessor de eventos e comunicação. Conforme portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2018.

Não consta nomeação de responsável pelo veículo motocicleta Honda, placa OBL 5861.

Quanto aos procedimentos de frotas foi verificado a documentação de licenciamento dos veículos, sendo consultado via internet, nos sites eletrônicos do DETRAN e SEFAZ de Mato Grosso quanto a regularidade dos seguintes documentos e encargos: Licenciamento anual, seguro obrigatório e IPVA. Sendo que os encargos com licenciamento e seguro obrigatório deste exercício, constam pagos, do veículo uno terão vencimento no mês de setembro. Quanto ao IPVA está registrada a isenção para a Câmara Municipal.

Quanto ao controle de movimentação dos veículos (diários de bordo), foi verificada a sua existência e que estão sendo lançados nos sistema. O controle interno, está



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

recebendo mensalmente cópias dos diários de bordo conforme lançamentos no sistema informatizado.

Com relação à utilização de combustível, o mesmo está sendo vinculado ao veículo ao qual se destina.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foi realizada no período nenhuma obra, ou projeto de engenharia.

Não há nenhuma obra ou serviço de engenharia iniciado em exercício anterior, em andamento neste.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE-MT, no período foi:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-99601-5070	Contador	01/01/2020 a 20/05/2020
Informes Imediatos de Licitações	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-99601-5070	Contador	01/01/2020 a 20/05/2020
Informes do Geo-Obras	Elio Duarte Gomes RG: 863.047 SSP/MT CPF: 537.942.141-53 66-99204-3914	Assistente Legislativo	01/01/2020 a 30/06/2020
Informes Imediatos de Concursos	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-99601-5070	Contador	01/01/2020 a 20/05/2020

Foi averiguado pelo controle interno que constam pendentes de envio no sistema PUG, conforme segue:

CARGA	PRAZO	DATA DE ENVIO	Dias de atraso
Carga Inicial	30/04/2020	17/06/2020	48
Contabilidade Pública – mês 01	15/05/2020	18/06/2020	34
Contabilidade Pública – mês 02	27/05/2020	25/06/2020	29
Folha de pagamento – mês 01	20/05/2020	18/06/2020	29
Contratos e convênios – mês 01	20/05/2020	18/06/2020	29
Patrimônio e administrativo – mês 01	20/05/2020	18/06/2020	29



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Contabilidade Pública – mês 03	05/06/2020	01/07/2020	26
Folha de pagamento – mês 02	05/06/2020	25/06/2020	20
Contratos e convênios – mês 02	05/06/2020	25/06/2020	20
Patrimônio e administrativo – mês 02	05/06/2020	25/06/2020	20
Contabilidade Pública – mês 04	19/06/2020	01/07/2020	12
Folha de pagamento – mês 03	15/06/2020	01/07/2020	16
Contratos e convênios – mês 03	15/06/2020	01/07/2020	16
Patrimônio e administrativo – mês 03	15/06/2020	01/07/2020	16
Folha de pagamento – mês 04	30/06/2020	01/07/2020	01
Contratos e convênios – mês 04	30/06/2020	01/07/2020	01
Patrimônio e administrativo – mês 04	30/06/2020	01/07/2020	01

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No primeiro semestre do exercício de 2020, o acesso do controle interno aos movimentos financeiros e demais documentos contábeis e de licitação ocorreu após os prazos previstos na norma interna, sendo que o prazo previsto é de até 10(dez) dias após o fechamento do mês civil.

Foram realizadas auditorias mensalmente conforme previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, cujos relatórios constam no arquivo da Câmara.

3.14. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

Não houve período eleitoral na esfera municipal neste primeiro semestre do exercício.

Com finalidade preventiva, considerando que 2020 é ano de eleições no âmbito municipal, oriento atenção quanto as previsões estabelecidas na lei eleitoral 9.504 de 30 de setembro de 1997, especialmente aos artigos 73 a 78 do referido dispositivo, bem como as demais normas vinculadas ao tema. Encaminho abaixo endereço eletrônico para acesso à cartilha “Contas públicas em final de mandato e em ano eleitoral: orientação aos gestores públicos municipais”, como segue:

<https://www.tce.mt.gov.br/publicontas/detalhePublicacao?publicacao=170>

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Recomendou-se que fossem observadas as normas contidas no manual para remessa de documentos ao TCE-MT, quando da montagem dos processos administrativos, e que toda a documentação seja juntada à ‘pasta’ do processo, a fim de cumprir com o princípio da transparência na administração pública.

Não período não foram abertos créditos adicionais, por intermédio de decretos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No período não foi recebida nenhuma recomendação ou determinação de origem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Câmara Municipal de Juína.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT 03/2012

Há software adaptado ao novo plano de contas aplicado ao setor público, estão sendo contabilizadas as depreciações e provisões. Estão sendo emitidas as demonstrações contábeis pertinentes e juntadas aos balancetes mensais. Até a presente data ao ver do controle interno foram tomadas as providências para o cumprimento do cronograma. Considere-se que atualmente não há cronograma de alteração vigente.

5.2– Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Desde o início do exercício o controle interno orientou ao gestor quanto à necessidade de realizar o atendimento à lei de acesso à informação nos prazos determinados pela resolução normativa 025/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A câmara já conta com a Lei que regulamenta o atendimento a Lei de acesso a informação e resolução 001/2013 que implanta a ouvidoria, sendo o ouvidor, servidor do quadro efetivo nomeado via portaria para o cumprimento da função de ouvidoria, havendo também e-mail institucional que recebe as demandas que são atendidas pela ouvidoria.

Em atendimento a Lei 13460/2017, a câmara de Juína também aprovou e disponibiliza no site eletrônico a carta de serviços ao usuário, com ícone na página inicial, e no seguinte endereço eletrônico: <https://www.juina.mt.leg.br/carta-de-servicos-ao-usuario>

Como o sítio eletrônico utilizado (www.juina.mt.leg.br) se encontra em perfeito funcionamento, no qual contempla o portal transparência que permite divulgar em tempo real as informações alimentadas no software administrativo, o controle interno recomenda que os sistemas informatizados sejam devidamente alimentados, a fim de cumprir com plenitude a todas as informações obrigatórias.

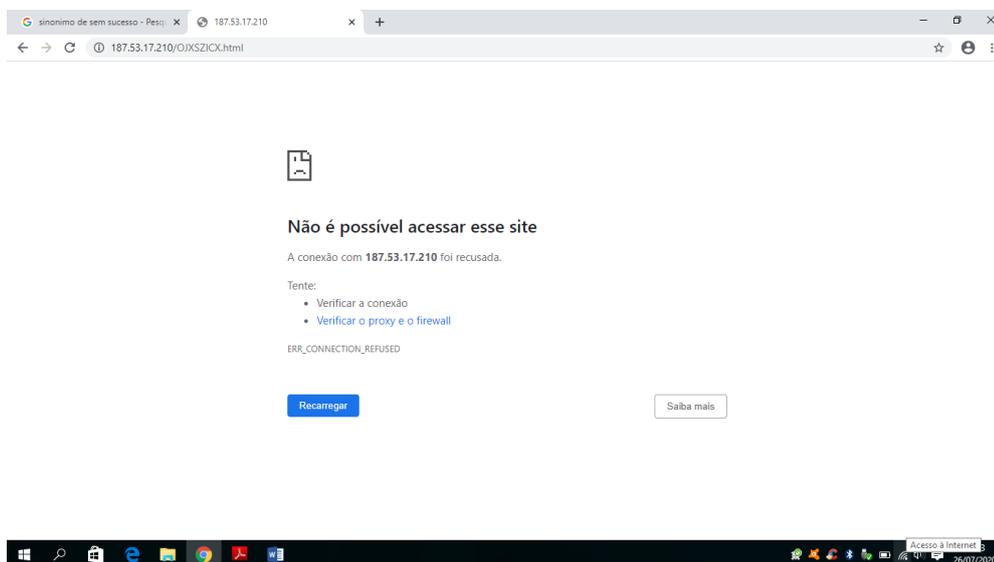


ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Objetivando dar transparência aos atos e atender a população a ouvidoria realiza atendimentos através de correio eletrônico (Fale conosco) instalado no sitio eletrônico da Câmara e também atende por telefone e pessoalmente quando procurado pela população.

Foram e continuam sendo alimentadas parte das informações e documentos no portal transparência, contudo por deficiências nas instalações e equipamentos de rede lógica e informática, tem sido constantes as falhas de acesso ao portal transparência, é de conhecimento do controle interno que foram adquiridos maior parte do material necessário e está em andamento processo para contratação de serviços para melhorias nas instalações. Assim sendo este controle interno orienta que sejam realizados o quanto antes for viável, considerando que tal deficiência tem prejudicado principalmente os trabalhos internos de acesso aos sistemas informatizados (contabilidade, compras, financeiro, etc), bem como para alimentar e consultar matérias pertinentes a todos os setores da casa.

A seguir demonstro mensagem corriqueiramente recebida quando das tentativas de acesso ao portal transparência:



6. CONCLUSÃO

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pela unidade de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o primeiro semestre do exercício econômico e financeiro de 2020, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 30 de junho de 2020, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Todavia restam os seguintes achados das auditorias e recomendações do controle interno:

1. Recomendo que seja esclarecido junto ao vereador as irregularidades quanto as prestações de contas de diárias abaixo relatadas e apurada a necessidade em fazer cumprir as restituições aos cofres públicos municipais, referente aos seguintes pagamentos de diárias.

Nº REQUERIMENTO	BENEFICIÁRIO	QTDE. DE DIÁRIAS	VALOR	IRREGULARIDADE
002	Carlito Pereira	1	R\$ 300,00	A prestação de contas foi apresentada após o período previsto no art. 6º da Lei 1541/2014, Uma vez que o retorno se deu dia 17/02 e a prestação de contas foi apresentada em 26/02, prazo superior aos 3 dias uteis previstos
008	Carlito Pereira	1	R\$ 300,00	O protocolo não está assinado.

Diante do apontamento este controle interno orienta que a pessoa relacionada na planilha acima regularize de acordo com a previsão da lei 1541/2014, e apresente os comprovantes perante à direção desta Câmara para posterior juntada dos documentos às prestações de contas para demonstração da restituição dos valores recebidos aos cofres do município, conforme estabelecido no artigo 6º da lei 1541/2014.

2. Oriento quanto ao cumprimento de ordem cronológica na execução dos registros sistematizados, desde o primeiro estágio até a conclusão dos processos de despesas.
3. O Controle interno recomenda quanto à necessidade em cumprir com o que estabelece a Lei 4320/64, em seu artigo 60 caput, que reza: “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Isto porque ocorreu empenho que foi realizado após a emissão do fato gerador a exemplo do empenho 86, 87, 105 e 161.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

4. Oriente aos responsáveis pelos registros de empenho, liquidação e pagamento que sejam devidamente colhidas as assinaturas dos responsáveis legais nos documentos emitidos, que mesmo não assinados pelos responsáveis estão sendo liquidados e/ou pagos. Cito os processos referentes às ordens de pagamentos nº 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 022, 023, 024, 053, 054, 072, 173, 226 e 263, e notas de despesas extraordinária 005, 012, 034 e 035, cujos processos faltam assinaturas de responsáveis, cito também que não consta nota de liquidação no processo de despesa referente ao empenho 170, e não consta ordem de pagamento referente ao empenho 184, apesar das ausências citadas, em todos foi efetivado o pagamento;
5. Observou-se que há necessidade em realizar levantamentos de preços, formando uma 'cesta de preços de referência', ou ampla pesquisa de preço, a fim de balizar todas as aquisições de bens e serviços, utilizando cotações de preços, panfletos, informes, sites idôneos, registros de preços praticados na região, etc. Que os levantamentos antecedam as aquisições e sejam incorporados aos processos de compras, **inclusive as 'compras diretas'**;
6. Reitera orientação para que seja revisada e atualizada a norma do sistema de tecnologia da informação, no sentido de estabelecer regras para segurança dos bancos de dados dos sistemas informatizados, bem como também as responsabilizações para a manutenção e funcionalidade dos serviços informatizados e de comunicação;
7. Referente ao empenho 536, que trata de multa referente a não envio de DCTFs à Receita Federal nos exercícios 2013 e 2014, foi recomendado e reiterada a orientação ao gestor pela abertura de procedimento para apuração da responsabilidade e ressarcimento ao erário público, contudo até a presente data este controle interno não teve conhecimento de providências tomadas pela gestão no sentido de apuração e responsabilização referente a irregularidade;
8. Sobre os pagamentos de verba de natureza indenizatória, reitero recomendação ao gestor quanto à necessidade de analisar a compatibilidade nas prestações de contas entre as atividades relatadas e o valor requisitado, primando pelo cumprimento aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e principalmente da econo-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

micidade no uso dos recursos públicos. Isto porque há relatórios em que indicam atividades somente dentro do limite urbano do município, em pouca quantidade e ainda assim, requerendo o valor máximo mensal a ser indenizado. Em especial solicito avaliação quanto ao fato de que os empenhos de verbas indenizatórias foram registrados no mês de janeiro, no tipo global (para o ano inteiro) e com o valor limite previsto na lei municipal, o que possibilita aludir que se trata de complementação salarial, neste diapasão indico ao gestor solicitar análises jurídicas quanto ao assunto;

9. Recomenda a nomeação de gestor de contratos para atuar no cumprimento das normas vigentes e atendimento às necessidades desta Câmara, inclusive para as aquisições firmadas mediante atas de registro de preços. E ainda fornecer capacitação ao gestor e fiscais de contratos, tendo em vista habilitá-los para o cumprimento das atividades e a elaboração dos relatórios e demais peças de suas competências;

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Juína, S.M.J.

Juína, 27 de julho de 2020.

Gilvânia Moreira Dutra da Silva
Controladora Interna
Câmara Municipal de Juína



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXOS:

- I - Check list dos movimentos financeiros dos meses de janeiro a junho/2020
- II - Check list de conferencia das prestações de contas de diárias
- III – Check list de conferência do processo de dispensa de licitação 001;
- IV – Relatório de envios de APLIC